

ESTATUTO SOCIAL DA UNASPUB – UNIÃO NACIONAL DE
AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPÍTULO I
SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A UNASPUB – UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, doravante conhecida simplesmente pela sigla “UNASPUB” fundada em 21/06/2006, **inscrita no CNPJ – 08.168.653/0001-96**, é uma associação, sem fins lucrativos, com sede e foro na rua Ministro Hermenegildo de Barros, nº.80, Bairro Itapoã – CEP: 31.710-230 em Belo Horizonte – Capital do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A UNASPUB tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - A UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS – UNASPUB é uma associação de aposentados – regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS sem distinção de raça, gênero, credo ou filiação político-partidário, cujo finalidade é promover o bem-estar de seus associados, por meio dos objetivos a seguir:

- a) Prestar a assistência quanto aos interessados coletivos e individuais de seus associados;
- b) Proporcionar aos associados atividades que contribuam para a promoção de ações preventivas de saúde, bem como atividades de lazer e entretenimento;
- c) Auxiliar os associados no desenvolvimento de novas habilidades por meio de cursos, palestras e encontros, presenciais e/ou à distância;
- d) Promover momentos de interação social dos associados, visando à melhoria de sua qualidade de vida;
- e) Prestar serviços de assessoria e consultorias técnica, nos planos nacionais ou internacional, para pautas previdenciárias, econômicas, sociais, culturais e de intercâmbio;
- f) Instituir grupos de trabalho ou designar pessoas capacitadas tecnicamente para desenvolver pesquisas sobre aspectos sociais de interesse dos aposentados regidos pelo Regime Geral de Previdência Social;
- g) Auxiliar seus associados na mediação de pendências junto à autoridade previdenciária;
- h) Representar, diante dos poderes Executivos, Legislativo e Judiciário os interesses de seus associados, bem como de entidades representativas;
- i) Promover a celebração de convênios, contratos e afins, com instituições públicas e/ou privadas, autárquicas ou fundacionais, nacionais ou internacionais, com a finalidade de propiciar estudos, pesquisas e aprimoramento para a garantia de uma melhor cooperação técnica, profissional, econômica ou social, junto aos seus associados.

Parágrafo Primeiro – Esta Associação poderá ser representada por escritórios ou filiais em qualquer unidade da federação, como forma de representação delegada para o desenvolvimento de seus objetivos, entabulando acordos junto ao poder público, iniciativa privada, instituições fundacionais, entidades do terceiro setor- nacionais ou internacionais.

Parágrafo Segundo - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS – UNASPUB, poderá divulgar o trabalho que desenvolve junto aos seus associados, por meio de seu site, redes sociais, revistas e demais meios de comunicação.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

SEÇÃO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO E DO OBJETIVO

Art. 4º - O quadro associativo será composto exclusivamente por aposentados e pensionistas do regime geral de previdência social do INSS, bem como seus dependentes e sócios a título honorífico, ainda que sem vínculo com o INSS. Conforme Art. 115º, inciso do V, da Lei 8.213/91.

Parágrafo único: Institui-se o título de sócio HONORÍFICO aos associados com relevantes serviços prestados à entidade.

Art. 5º - A entidade que não tem fins lucrativos, oferecerá aos seus associados:

- I - Auxílio Jurídico gratuito;
- II - Auxílio funeral;
- III - Descontos através de convênios firmados.

SEÇÃO III

Art. 6º - Terão a categoria de sócios participantes as pessoas referidas no Art. 4º, deste Estatuto.

Art. 7º - A admissão dos associados será feita por escrito, por meio de termo de filiação, termo de forma de pagamento da contribuição mensal, que poderá ser por boleto bancário, por pagamento direto na tesouraria da Associação ou por autorização de desconto da contribuição mensal junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social -, e cópia de documento de identidade.

Parágrafo primeiro – No caso de licença sem vencimento, suspensão do benefício ou não pagamento da mensalidade associativa, o associado deverá efetuar o pagamento diretamente na tesouraria da Associação ou por boleto bancário.

Parágrafo segundo: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos de todos os associados os benefícios oferecidos pela associação, contidas no Art. 5º desde que cumprido o regulamento dos planos.

Art. 9º - São deveres dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte das assembleias gerais;

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I - Acatar todas as determinações deste Estatuto, e, ainda, todas as decisões dos órgãos administrativos da associação, desde que devidamente revestidas das formalidades legais;
- II - Pagar as contribuições devidas como participantes da associação conforme dispuser o seu contrato.



Parágrafo único: A mensalidade associativa para cada sócio fica decidido em assembléia geral o percentual em até 6% do benefício do associado, caso não seja descontado em folha poderá ser debitado na conta corrente do referido associado.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DOS PLANOS DE BENEFÍCIO E/OU DE AUXÍLIO

Art.11º - Cada plano de benefício e ou auxilio oferecido pela associação dar-se-á inicio com o pagamento da 1^a mensalidade.

Art.12º - Os inscritos nos planos de benefício e/ou auxílios, pagarão as contribuições devidas através de desconto em folhas de pagamento, carnês e débito bancário.

Art.13º - A concessão de benefício e/ou auxilio dependerá:

- I - Da quitação, perspectivamente, das contribuições devidas até a data do evento, cuja comprovação se fará mediante a apresentação das quitações de pagamentos devidamente atualizadas;
- II - Da comprovação de que fluíram os de carências estipulados no regulamento de cada plano.

SEÇÃO II

DO PATRIMÔNIO

Art.14º - O patrimônio da associação será constituído de bens e valores adquiridos com o aproveitamento de receitas, contribuições dos associados, de entidades, doações, donativos e ainda, qualquer outra renda que a associação vier a receber.

Parágrafo único: A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art.15º - A assembléia geral ordinária se realizará anualmente, na segunda quinzena do mês de setembro para prestação das contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: Ao fim do quinto (5º) ano de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal a assembléia geral elegerá nova Diretoria e Conselho Fiscal para o quinquênio seguinte, permitida, porém, a reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal anteriores.

Art.16º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário para tratar de assunto de interesse da associação.

(Handwritten signature)

Art.17º- As Assembléias Gerais serão convocadas por editais jornais que circulam na sede associação ou por editais através de e-mails, boletins e cartazes, afixados também na sede da associação, todos com antecedência mínima de (10) dez dias, determinado o local, o dia, a hora e os assuntos a serem discutidos na assembléia.

Art.18º- As Assembléias Gerais se reuniram, em primeira convocação somente com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo primeiro: Em primeira convocação, não havendo o comparecimento dos 2/3 (dois terços) de associados que permitam a realização da assembléia, o presidente da entidade após 30 (trinta) minutos, anunciará a sua realização em segunda convocação com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo segundo: As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.19º- Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger e empossar à Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transgredir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Decidir sobre a extinção da entidade e o destino do patrimônio;
- VII - Aprovar as contas;
- VIII - Aprovar o regimento interno.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.20º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria de votos em assembléia geral ordinária ou extraordinária a realizar-se na segunda quinzena do mês de setembro, terão mandato de (05) cinco anos de duração.

Art.21º- As atividades dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.22º- A diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente

Art.23º- Compete a Diretoria:



(Handwritten signature)

- 50
2018
Tribunal Civil das Pessoas Jurídicas
DITE-MG
- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
 - II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
 - III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IV - Contratar e demitir funcionários.

Art.24º- São atribuições do Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Administrar os interesses da associação, proporcionando a realização de todos os seus objetivos;
- III - Proceder ao aumento do patrimônio mediante aquisição de bens imóveis e semoventes;
- IV - Assinar propostas para admissão de sócio e solicitação de benefícios;
- V - Movimentar, isoladamente ou com indicação do presidente através de procuração pública, as contas bancárias, contratos e convênios da Instituição;
- VI - Admitir e dispensar funcionários;
- VII - Contratar corretores habilitados para angariar sócios;
- VIII - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele;

Art.25º- São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Na ausência do Presidente, substituí-lo desempenhando todas as suas funções daquele ou procurador legal;
- II - Compete a guarda de todos os papéis e documentos contábeis, fiscais e administrativos da associação, bem como a lavratura das atas das assembléias gerais;
- III - Compete a administração financeira da associação e o controle das contribuições devidas dos associados.

Art.26º- O Conselho Fiscal será composto por (03) três Conselheiros Fiscais efetivos.

Art.27º- Compete ao Conselho Fiscal a verificação de todos os documentos fiscais, contábeis e administrativos da associação, confirmado a sua regularização mediante a lavratura de parecer no livro de pareceres do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28º- O exercício da associação encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.29º- O balanço geral, as contas da diretoria, demonstrações financeiras da associação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão apreciados pela assembléia geral ordinária.

Art.30º- A associação não poderá requerer concordada, nem está sujeita a falência e sua dissolução, somente poderá dar-se à liquidação extrajudicial na forma da lei.

Art.31º- Ocorrendo a dissolução da associação seus bens serão proporcionalmente destinados aos associados.

fl m

Art.32º- O presente estatuto poderá ser por decisão da maioria de seus associados ser reformado parcial ou total em assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

Art.33º- Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas em nome da associação.

Art.34º- A associação poderá instituir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade em território nacional.

Art.35º- Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser destituídos de seus cargos caso cometam atos que desabonem ou que de maneira dolosa causem prejuízo financeiro a entidade ou qualquer tempo solicitar a demissão do cargo mediante a entrega de carta de renúncia.

Art.36º - Fica eleito o fórum de Belo Horizonte, capital do estado Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste estatuto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art.37º – O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral extraordinária realizada dia 30 de junho de 2021.

Belo Horizonte - MG, 30 de junho de 2021.

Maria das Graças Ferraz
MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ
PRESIDENTE
CPF 009.381.266-36

Fábio Alves dos Santos
FABIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO 0AB/MG – 98.853
CPF 029.326.246-28

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EVC84385**
Cód. Seg.: **6294.5933.0048.6435**

Quantidade de Atos Praticados: **00007**



Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**
Emol: R\$ 158.60 TFJ: R\$ 52.81 Total: R\$ 211.41 ISS: R\$ 7.49
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **EVC84392**
Cód. Seg.: **2065.1303.4470.7725**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**



Atos(s) Praticado(s) por: **Luciana Sales - Auxiliar**
Emol: R\$ 19.17 TFJ: R\$ 5.54 Total: R\$ 24.71 ISS: R\$ 0.90
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

AVERBADO(A) sob o nº 21, no registro 121525, no Livro A, em 28/07/2021

Belo Horizonte, 28/07/2021

Emol: (6412-1) R\$ 110.23 TFJ: R\$ 39.73 Rec: R\$ 6.61 Iss: 5.61 - Total: R\$ 162.08
Emol: (8101-8) R\$ 39.42 TFJ: R\$ 13.08 Rec: R\$ 2.34 Iss: 1.98 - Total: R\$ 56.82

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevante Substituta
Escrevente: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

AVERBAÇÃO nº 21, no registro 121525, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 28/07/2021

Emol: (6601-9) R\$ 18.08 TFJ: R\$ 5.54 Rec: R\$ 1.09 Iss: 0.00 - Total: R\$ 26.61

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevante Substituta
Escrevente: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho